

Lei nº 29/88, de 23 de agosto de 1988.

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

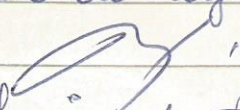
Art. 1º - Ficam reajustados, além da URP de agosto (17,68%), os vencimentos do pessoal ativo e inativo do quadro geral da Prefeitura Municipal em 20% (vinte por cento), com vigência a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva aos 23 de agosto de 1.988.


José Maria de Andrade
Prefeito Municipal

Miriam Marques
Secretária